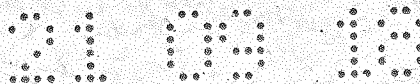




COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CNPJ 43.776.491/0001-70 – NIRE 35.300.010.027

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA, HORA E LOCAL: 26 de junho de 2018, às 16 horas, na Sede Social da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, sita à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, na Capital do Estado de São Paulo. **ACIONISTAS PRESENTES:** Acionistas representando 100% do Capital Social da Companhia: A Fazenda do Estado, acionista majoritária com 99,999% das ações, foi representada pela Procuradora do Estado Dra. Renata Santiago Pugliese; e a SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias, acionista com 0,001% das ações, foi representada pela Contadora Egli das Graças Cardoso de Faria. **MESA:** Marco Antonio da Silva, Presidente do Conselho de Administração – Presidente da Mesa e Galdino Inácio de Souza Neto – Secretário Executivo do Conselho de Administração – Secretário da Mesa. **OUTROS PARTICIPANTES:** Carlos Roberto dos Santos – Diretor-Presidente, Waldir Agnello – Diretor de Gestão Corporativa, Guerino Colla – Gerente do Departamento Econômico Financeiro e Sandra Mara Pretini Medaglia – Gerente do Departamento Jurídico. Foi dispensada a presença e participação do representante do Conselho Fiscal. **MANIFESTAÇÃO DO CODEC:** Manifestação favorável do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado através do Parecer CODEC nº 087/2018 de 25/06/2018 (Processo S.F. nº 12091-361182/2018). **PAUTA DOS TRABALHOS:** Tendo comparecido todos os acionistas, as formalidades previstas no art. 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 foram dispensadas, de acordo com o parágrafo 4º do mesmo artigo, realizando-se nesta data a Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Eleição de membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; e 2. Eleição de membro do Conselho Fiscal, respectivo suplente e fixação de sua remuneração. **DELIBERAÇÕES:** 1) Com base no Parecer CODEC nº 087/2018, foram eleitos, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração: **JOSÉ FRANCISCO CARVALHO** – brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.243.150-7 – SSP/SP e CPF/MF nº 060.784.356-04, residente e domiciliado na Rua Cardeal Joseph Cardjin, 324 – Alto Jardim Eulina – Campinas – SP, CEP: 13063-430; e **GUSTAVO CARVALHO TAPIA LIRA** – brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 27.358.959-3 – SSP/SP e CPF/MF nº 270.533.078-08, residente e domiciliado na Travessa Jorge Bosch, 20 – Água Branca – São Paulo – SP, CEP: 05041-040. A representante da Fazenda do Estado consignou que as indicações contaram com a competente autorização governamental, e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do estatuto social (Processo S.F. nº 12091-277683/2017, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 01/2017). Os conselheiros ora eleitos, deverão exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do estatuto social da companhia, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela companhia. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações deste colegiado, nos





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 25 de abril de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável; 2) Com base no parecer CODEC nº 087/2018, foram eleitos, por unanimidade, para compor o Conselho Fiscal o seguinte membro titular e respectiva suplente: **MARCIO OLIVEIRA MARTINS DE BARROS** – (titular), brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 36.622.297-1 – SSP/RJ e CPF/MF nº 229.614.457-87, residente e domiciliado na Rua Senador Milton Campos, 266 – ap. 62 – Bloco B – Santo Amaro – São Paulo – SP, CEP: 04708-040; e sua respectiva suplente: **LUZIA DE OLIVEIRA JESUS** – brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 25.586.583-1 e CPF/MF nº 182.102.148-70, residente e domiciliada na Rua Heitor Penteado, 1475 – ap. 202 - Sumarezinho – São Paulo – SP, CEP: 05438-100. A representante da Fazenda do Estado consignou que as indicações contaram com a competente autorização governamental, e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do estatuto social (Processo S.F. nº 12091-249179/2018, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 01/2017). Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões, e a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 25 de abril de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. 3) Finalmente, a Senhora Procuradora lembrou que não deverão ser deliberadas outras matérias, sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **ENCERRAMENTO:** Lavrada e lida a ata, foi aprovada e assinada pelos acionistas e membros da mesa, para os efeitos legais. (A) **RENATA SANTIAGO PUGLIESE**, pela **Fazenda do Estado**; **EGLI DAS GRAÇAS CARDOSO DE FARIA**, pela **SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias**; **MARCO ANTONIO DA SILVA**, presidente da mesa e **Conselheiro de Administração** e **GALDINO INÁCIO DE SOUZA NETO**, Secretário.

Certifico que a presente ata, confere com o original lavrado no livro próprio.

GALDINO INÁCIO DE SOUZA NETO

Secretário

